



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 341/2023

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Justiça Eleitoral do Paraná para o biênio 2023-2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que determina a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), visando o desdobramento das estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário, com as ações a serem desenvolvidas para seu cumprimento;

CONSIDERANDO o PAD nº 35440/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o exercício 2023-2024, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** O PDTI é o desdobramento tático e operacional do PEI 2021-2026 e é composto por:

- I** - estratégia de Tecnologia da Informação para o sexênio 2021-2026;
- II** - portfólio de iniciativas priorizadas, para os exercícios 2023 e 2024;
- III** - consolidação dos recursos orçamentários da área de TI aprovados para o exercício 2023.

**Parágrafo único.** O PDTI poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante proposição do Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e aprovação pelo Conselho de Governança.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**I** - acompanhar e monitorar o desenvolvimento das iniciativas do PDTI;

**II** - propor alterações ao PDTI, em caso de necessidade;

**III** - submeter as propostas de alterações do PDTI, para deliberação pelo Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e aprovação pelo Conselho de Governança.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

**Des. Coimbra de Moura**  
Presidente